



Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial

INFORMAÇÃO

DESPACHO – CHEFE DE DIVISÃO	DESPACHO – PRESIDENTE DA CÂMARA À Reunião do Executivo 30-08-2019 O Presidente
Processo nº: 9174/19	Data: 2019/08/30
Assunto: Regulamentos de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau.	

A Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro, em que é aprovado o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, habilitou os municípios a poderem prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, na sua estrutura orgânica.

Nos termos do n.º3, do artigo 4.º da Lei n.º49/2012, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a regulamentação e definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial,

Joao Areias

DELIBERAÇÃO DO ASSUNTO Nº 301/19

REUNIÃO Nº 17/19, DE 12.9.2019

Aprovado, por unanimidade, a proposta de regulamento supra referido e submeter à **Assembleia Municipal**.

O Presidente



DELIBERAÇÃO DO ASSUNTO Nº 301/19

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 30/9/2019

Aprovado, por unanimidade, o Regulamento de Cargos de Direção Intermédia de Terceiro Grau

PREÂMBULO

A Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro, em que é aprovado o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, habilitou os municípios a poderem prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, na sua estrutura orgânica.

A estrutura orgânica atualmente vigente no Município de Sabrosa, aprovada pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, consubstanciada pelo Regulamento Orgânico, prevê a criação de unidades orgânicas flexíveis de direção intermédia.

Nos termos do n.º3, do artigo 4.º da Lei n.º49/2012, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a regulamentação e definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração.

Assim:

ARTIGO 1.º | OBJETO E ÂMBITO

O presente regulamento estabelece o regime dos cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município de Sabrosa, no que concerne às suas competências, área, requisitos de recrutamento e respetiva remuneração.

ARTIGO 2.º | CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU

Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau correspondem as funções de direção, gestão, coordenação e controlo de unidades orgânicas flexíveis, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.

ARTIGO 3.º | COMPETÊNCIAS

1. Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau compete coadjuvar o superior imediato de que dependam diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos de uma unidade orgânica, para a qual se revele adequada a existência deste nível de direção.
2. Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências do pessoal dirigente previstas no artigo 15.º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, bem como as constantes no artigo 10.º, do Regulamento Orgânico do Município de Sabrosa.

ARTIGO 4.º | ÁREA E REQUISITOS DE RECRUTAMENTO

1. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal nos termos legais aplicáveis, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controle, que reúnam cumulativamente:
 - a. Formação académica: licenciatura ou superior;
 - b. Mais de 1 (um) ano de experiência profissional de técnico superior, integrados em carreira e categoria, de técnico superior com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
2. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são nomeados por despacho do Presidente

da Câmara Municipal por um período de 3 (três) anos.

3. Os cargos de direção intermédia de 3.º grau podem ser exercidos em regime de substituição conforme previsto no artigo n.º27 da Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 19.º, da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação.

ARTIGO 5.º | ESTATUTO REMUNERATÓRIO

A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau da Câmara Municipal de Sabrosa corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nos termos do disposto no n.º3, do artigo 4.º, da Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

ARTIGO 6.º | RESPONSABILIDADE

No exercício das suas funções, os titulares de cargos dirigentes são responsáveis, civil, criminal, disciplinar e financeiramente nos termos do artigo 15 da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

ARTIGO 7.º | DISPOSIÇÃO FINAL

Em tudo que não esteja expressamente previsto neste regulamento, aplica-se o disposto na Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, e na Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro, ambas devidamente atualizadas.

ARTIGO 8.º | ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.